

Prefeitura Municipal de Lourenço de Sá, Estado do
 Paraná, decretou e eu Chefe Municipal, transcrevo a
 seguinte Lei:

Lei n.º 35/66.

Otenido Sr. Camaral
 Prefeito Municipal
 de Lourenço de Sá

Para a estrutura das despesas unidas do
 cargo anterior, fica igualmente o Poder Executivo au-
 torizado a usar do exercício da arrecadação do Impo-
 to de Transmunição de propriedade inter-livros.
 Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data
 de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Prefeitura Municipal de Lourenço de Sá, 31 de outubro de 1966
 Otenido Sr. Camaral
 Prefeito Municipal
 de Lourenço de Sá

Lei n.º 34/65.

Prefeitura Municipal de Lourenço de Sá, Estado do
 Paraná, decretou e eu Chefe Municipal, trans-
 crevo a seguinte Lei:

Para o presente exercício, o crédito especial de R\$ 11.950
 (cento e noventa e cinco mil, novecentos e noventa e
 cinco) para pagamento de despesas de pessoal do bo-
 nifício, de 1948, deste